

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2024
(PARECER DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE SOFTWARE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA-SP, VISANDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE ETIQUETA DENOMINADA TAG COM TECNOLOGIA RFID/NFC EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL; CONFORME TERMO REFERÊNCIA ANEXO 01 deste Edital.

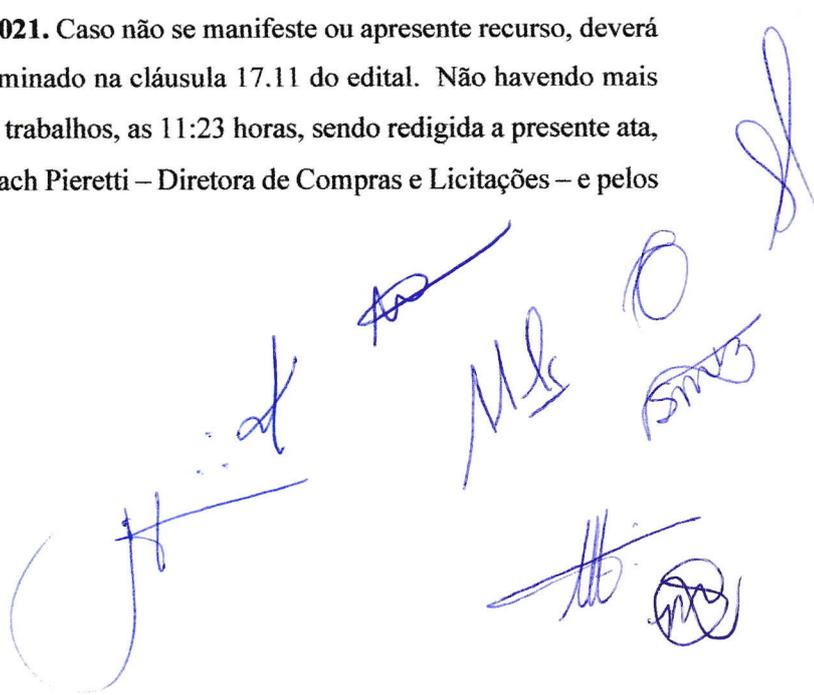
Aos 03 dias do mês de maio de 2024, às 9:00 hrs, reuniram – se o Sr. Pregoeiro, Márcio Egídio Pieretti, o Assessor Jurídico Jordan da Silva Américo Filho, a Comissão de Contratação/Equipe de Apoio e a Presidente da Comissão de Licitações/Agente de Contratação Sra. Silvana Valesi de Araujo lima , juntamente com os membros da Comissão Marcelo Camilo Costa, Cristiane Freitas Lopes, Luiz Francisco Carvalho Rosebaum, Weliton Umbelino Batista e Sandra Mara Bernardo Brito, conforme nomeados em portaria competente, **para análise e julgamento da prova de conceito realizada pela empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ 28.008.410/0001-06.** Iniciando os trabalhos, o Sr. Pregoeiro informou que o representante da empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI**, apresentou, via e-mail, suas observações/impugnações, as quais foram lidas e constam anexas ao presente processo. Após debates e discussões, a Comissão decidiu que a empresa BAMEX **atendeu** aos seguintes itens do edital/checklist: **11.1 - 11.2 a, b, c e d – 11.4 a, b e d – 11.5 – 11.6 – 11.8 – 11.10 – 11.12 – 11.17 – 11.17.1 – 11.20 – 11.25 – 11.27 – 11.28 – 11.30 – 11.31 – 11.32 – 11.33 – 11.34 – 11.35 – 20 – 39.4.** Com relação aos itens **não atendidos**, decidiram da seguinte forma: **11** – A empresa não apresentou na prova de conceito exemplo da TAG, bem como não demonstrou a sua forma de utilização, apresentando, tão somente, cartão



magnético com alegada tecnologia NFC. Não foi possível apurar a funcionalidade do cartão, uma vez que o representante da empresa não trouxe a competente máquina/equipamento de utilização pelos credenciados para abertura de O.S; **11.3** – O sistema não permite aprovação de alçada por valor, ou, limite valor; **11.4 – c** – O sistema não possui controle financeiro por valor empenhado, por secretária, ou seja, não é possível qualquer controle/adição de informações relacionadas aos empenhos; **11.7** – Não foi demonstrado a transferência de veículos em lote por secretarias; **11.9** – O sistema não possui bloqueio que ultrapassa o saldo de empenho, ferramenta importante para a gestão e controle do departamento contábil na questão de dotação orçamentária; **11.11** – O sistema não contém, nas O.S, os códigos da peças e serviços de forma automática, sendo necessário sua inclusão/alimentação de forma manual; **11.13 – 11.14 – 11.15** – De modo geral, o sistema não atendeu as opções de upload de fotografias conforme requerido no edital; **11.17.2** – O sistema apenas possui bloqueio do estabelecimento e não das Ordens de Serviço conforme solicitado no item, sendo ferramenta importante, uma vez que eventualmente, o credenciado pode estar legalmente apto para realizar o serviço, porém, em decorrência de comportamento/avaliação de serviço ou etc., o Município decide bloqueá-lo para algum serviço específico; **11.18** – O sistema não classifica de forma automática, sendo necessário a classificação manual, não atendendo assim o edital; **11.19** – O sistema não apresentou qualquer controle sobre empenhos; **11.21 – 11.22 – 11.23 – 11.24** – Na prova de conceito, o representante declarou que não atende aos referidos itens; **11.26** – O sistema não possui solicitação de orçamento **de forma aleatória e automática**; **11.29** – O sistema não realiza a somatória das manutenções conforme solicitado no edital, devendo o gestor fazê-lo manualmente. Tendo em vista todos os pontos/itens analisados e debatidos, a Comissão decide que a empresa Bamex **não cumpriu com os itens solicitados, nos termos da cláusula 17.10 do edital, razão pela qual considera-se INABILITADA**. Intime-se a empresa BAMEX para manifestação de interesse de interposição de recurso administrativo, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de **03 dias úteis, nos termos da alínea “c”, do inciso I, do art. 165, da Lei 14.133/2021**. Caso não se manifeste ou apresente recurso, deverá o Sr. Pregoeiro proceder conforme determinado na cláusula 17.11 do edital. Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Pregoeiro encerrou os trabalhos, as 11:23 horas, sendo redigida a presente ata, que será assinada por mim Monique Hubach Pieretti – Diretora de Compras e Licitações – e pelos demais presentes.

ASSINAM

Comissões:





Pregoeiro: MARCIO EGIDIO PIERETTI

CPF: 268.159.658-05



**Membro: SANDRA MARA BERNARDO
BRITO**

RG: 26.639.620-3



D.Compras e Licitações: MONIQUE HUBACH PIERETTI

RG: 45.863.916-3



**DEPARTAMENTO JURÍDICO: Jordan da Silva
Américo Filho**

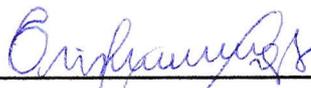
RG: 54.929.825-3 OAB - 322.448



AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PRESIDENTE: SILVANA

VALESI DE ARAUJO LIMA

RG: 21.509.722



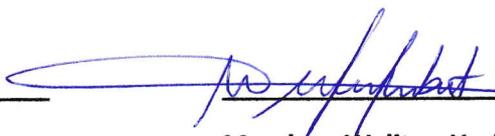
Membro: CRISTIANE FREITAS LOPES

RG: 30.397.331-6



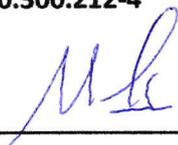
Membro: Luiz Francisco Carvalho Rosembaum

RG: 50.300.212-4



Membro: Weliton Umbelino Batista

RG: 34.176.956/3



Membro: Marcelo Camilo Costa

RG: 25.876.243-3